



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONAMA E AO SISNAMA
NOTA INFORMATIVA nº 1005/2026-MMA

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026

ASSUNTO: Moção de Recomendação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para que apoie e atue de forma integrada com a Secretaria-Geral da Presidência da República e demais órgãos e instâncias competentes do Governo Federal, visando à instituição, ainda neste ano, de um Pacto Nacional Interinstitucional para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção às defensoras e aos defensores de direitos humanos e do meio ambiente, aos Povos e Comunidades Tradicionais, aos comunicadores e de combate à criminalidade e à impunidade.

1. DESTINATÁRIO

Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA.

2. INTERESSADO

Conselho Nacional do Meio Ambiente e Sistema Nacional do Meio Ambiente.

3. REFERÊNCIA

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990;

Portaria MMA nº 710, de 15 de setembro de 2023 (Regimento Interno do CONAMA);

Resolução Conama 511/2025.

4. INFORMAÇÃO

A bancada da Sociedade Civil, representada pelos Conselheiros que assinam a proposta de moção, encaminharam à Secretaria Executiva do Departamento de Apoio ao CONAMA e SISNAMA proposta de **Moção** de Recomendação ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para que apoie e atue de forma integrada com a Secretaria-Geral da Presidência da República e demais órgãos e instâncias competentes do Governo Federal, visando à instituição, ainda neste ano, de um Pacto Nacional Interinstitucional para o fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção às defensoras e aos defensores de direitos humanos e do meio ambiente, aos Povos e Comunidades Tradicionais, aos comunicadores e de combate à criminalidade e à impunidade.

A relevância da matéria está devidamente justificada nos considerandos apresentados na proposta, dentre os quais se destacam:

- dever constitucional do Estado e da sociedade de proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- agravamento dos conflitos socioambientais e o fato de o Brasil permanecer entre os países com os maiores índices de ameaças, atentados e assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos, do meio ambiente, dos Povos e Comunidades Tradicionais e de comunicadores;
- que a violência e a impunidade comprometem a proteção da biodiversidade, dos territórios protegidos, dos Povos e Comunidades Tradicionais, bem como o fortalecimento da democracia ambiental;

- a existência do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) e de outros instrumentos públicos cuja implementação, integração e efetividade devem ser fortalecidas;

No mérito, a proposta recomenda ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que apoie e atue de forma integrada com a Secretaria-Geral da Presidência da República e demais órgãos e instâncias competentes do Governo Federal com objetivo de:

1. instituir ainda neste ano um Pacto Nacional Interinstitucional para a Proteção das Defensoras e dos Defensores de Direitos Humanos, do Meio Ambiente, dos Povos e Comunidades Tradicionais e dos Comunicadores, nos moldes das estratégias nacionais já adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento de graves violações de direitos humanos, com a finalidade de fortalecer, integrar, atualizar e conferir efetividade ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) e aos demais instrumentos correlatos;
2. assegurar que o referido Pacto contemple ações integradas voltadas à prevenção dos conflitos socioambientais, à proteção das pessoas ameaçadas, à investigação célere e independente dos crimes, à responsabilização dos autores materiais e intelectuais dos crimes, ao combate efetivo à impunidade, à reparação das vítimas e ao fortalecimento da atuação articulada dos órgãos ambientais, de direitos humanos, de justiça e de segurança pública.

Quanto aos requisitos formais, o Regimento Interno estabelece que propostas de moção devem ser apresentadas com antecedência mínima, subscritas por conselheiros e contendo título, considerandos e objeto, os quais foram devidamente atendidos.

Além da justificativa da relevância, o Regimento prevê que as propostas de moção deverão ser encaminhadas à Secretaria - Executiva do Conama com pelo menos dezoito dias de antecedência à reunião do Plenário em que serão apreciadas, subscritas por, no mínimo, oito conselheiros e consignadas em, no máximo cinco páginas, com título, destinatário, considerando e objeto.

A proposta foi entregue ao Departamento de Apoio ao Sisnama e ao Conama tempestivamente. Além disso, a proposta foi assinada pelos 14 (quatorze) conselheiros abaixo relacionados:

Maria Heloisa Dias - IA-RBMA

Rubens Harry Born - Fundação Esquel Brasil/ FBOMS

Lisiane Becker - Instituto MIRA-SERRA

Carolina de Brito Maciel - Instituto Alana/CLICA

Urias de Moura Bueno Neto - Instituto Internacional ARAYARA

Carla Wstane - Instituto Guaicuy

Rafaela Danielli Nicola - Mupan - Mulheres em Ação no Pantanal/Wetlands International Brasil

Helder Lima de Queiroz - Sociedade Civil Mamirauá

Carolina Schaffer – Apremavi

Maria Lucia coelho Silva – ABES

Juliana Gatti Pereira Rodrigues - COALIZÃO PELO CLIMA CRIANÇAS E

ADOLESCENTES – CLICA

Nelson Rodrigues dos Reis Filho - MOVIMENTO VERDE DE PARACATU

Cesar Victor do Espírito Santo – FUNATURA

Esta é a informação.

assinatura eletrônica

Vinícius Vitoi Silva

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Vitoi Silva**, **Analista Ambiental**, em 14/08/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2412146** e o código CRC **45E33565**.
